EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2238/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA-BURACOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que "*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais,as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*; e demais condições fixadas neste edital, através do Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 10/11/2026 às 08:00 (oito horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 25/11/2026 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 25/11/2026 às 08:00 (oito horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

DO OBJETO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	150,000	TN	EMULSAO ASFÁLTICA RL1C	4.270,70	640.605,00

"AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA-BURACOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021"; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bnc.org.br;
2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
3.2 O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar,em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entreas propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistemadurante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma**;**
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1deste Edital;

6.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.bnc.org.br, conforme Edital;

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;
6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lancesenviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
6.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br;
6.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
6.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
6.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
6.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
a) Produzidos no País;
b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, sefor o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;
7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor,que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;
7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior enviopelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a propostaoulancesubsequente,e,assim sucessivamente,naordem declassificação;
7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat"a nova data e horário para a sua continuidade;
7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitantequeapresentouolancemaisvantajoso,com ofim denegociaraobtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
a.4) Prova de Inscrição no CNPJ;

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistascom osmesmosefeitosda CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjuntade Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU). (https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao)

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;
c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:
d.1) Modelo de proposta, conforme ANEXO IV;
d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO V;
d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VI;
d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei eem outras normas específicas, conforme ANEXO VII

8.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;
8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;
8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretaráa inabilitação dalicitante, sem prejuízodas sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
8.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
8.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitascom data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônicoe deverá:
a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
9.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bemcomo a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos emmoeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global emalgarismos e por extenso;
9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhistado licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazõestambém pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico "chat".

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

14. DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS

14.1 O fornecimentos dos produtos deverão ser entregues na forma prevista no Termo de Referênciade que trata o Anexo I, deste Edital.
14.2 . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável de acordo com a Lei 14.133/2021

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

15.2 DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
b) Fiscalizar a entrega dos itens adquiridos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;
5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
f) fraudar a licitação
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valordo contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea "c", do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratare de declaração de inidoneidade para licitarou contratardemandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.bnc.org.br;

17.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data paraa realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentosno prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício de 2026.

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo - Despesa/ano 684/2026
Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;
19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;
19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam ointeresse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurançada contratação;
19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
19.7 Na contagem dosprazos estabelecidosneste Edital e seus Anexos, excluir-se- á odia do inícioe incluir-se-á o do vencimento. Sóse iniciame vencemos prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;
19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.luz.mg.gov.br, e www.bnc.org.br,e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penaiscabíveis;
19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
19.12 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

considerado especificado e válido;
19.14 O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;
19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
19.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: https://www.luz.mg.gov.br/
19.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
19.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
19.19 Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;
19.20 A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
19.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;
19.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III – Mapa de Gerenciamento de Risco
ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Reserva de PcD;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 22 de outubro de 2026.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

034/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.
Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, destinada à execução de serviços de operação tapa-buracos, manutenção, conservação e reforma de vias públicas do Município de Luz/MG.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório a aquisição parcelada de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Lenta – RL-1C, destinada à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e reforma da malha viária urbana do Município de Luz/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O material a ser fornecido deverá atender às especificações técnicas abaixo:

ITEM	QDT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO
01	150	TN	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Lenta – RL-1C

A Emulsão Asfáltica RL-1C deverá ser classificada como Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Lenta – RL-1C, atendendo integralmente à especificação técnica e à norma técnica aplicável ao produto, inclusive quanto aos requisitos de composição, viscosidade, ruptura, resíduo e demais características físico-químicas pertinentes à classificação adotada pelo Município.

- Atender integralmente às especificações técnicas e normas vigentes aplicáveis ao produto;
- Apresentar características físico-químicas compatíveis com sua finalidade e utilização em serviços de pavimentação;
- Ser produto novo, de primeira qualidade e em perfeitas condições de utilização;
- Ser fornecida devidamente acondicionada e identificada, de forma a preservar suas características e propriedades;
- Estar acompanhada da respectiva documentação fiscal e, quando aplicável, de certificado, laudo ou documento que comprove sua conformidade com as especificações exigidas;
- Quando pertinente à natureza do produto ou solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar certificado, laudo ou documento do fabricante que permita a verificação da conformidade do lote fornecido com a especificação técnica aplicável.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

- Não apresentar sinais de contaminação, alteração, deterioração ou qualquer outra característica que comprometa sua qualidade ou desempenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente de manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana do Município de Luz/MG, cuja adequada condição de trafegabilidade é necessária à mobilidade urbana, à segurança dos usuários e à preservação da infraestrutura pública.

A malha viária municipal está sujeita ao desgaste decorrente do tráfego contínuo de veículos, das condições climáticas, da ação das chuvas e do envelhecimento natural dos pavimentos, ocasionando o surgimento de buracos, trincas, fissuras e outras patologias.

Nesse contexto, a disponibilidade de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Lenta – RL-1C constitui importante insumo para a execução dos serviços de manutenção e conservação dos pavimentos, especialmente nas intervenções de operação tapa-buracos e demais serviços que demandem a utilização de ligante asfáltico.

A contratação justifica-se, especialmente, pelos seguintes fundamentos:

- **Manutenção da Infraestrutura Viária: A realização periódica de serviços de manutenção permite corrigir patologias existentes antes de seu agravamento, contribuindo para a preservação da estrutura dos pavimentos e para o prolongamento da vida útil das vias públicas.**
- **Segurança e Trafegabilidade: A conservação adequada das vias contribui para melhores condições de circulação de veículos, motociclistas, ciclistas e pedestres, reduzindo os riscos decorrentes de irregularidades e deteriorações do pavimento.**
- **Continuidade dos serviços públicos: A disponibilidade de insumos adequados permite que a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte execute os serviços de manutenção conforme sua programação e diante do surgimento de demandas emergenciais.**
- **Economicidade e planejamento: O fornecimento parcelado possibilita que o Município adquira o material conforme a demanda efetiva, evitando aquisição e armazenamento de quantidades superiores às necessidades imediatas, contribuindo para o melhor planejamento dos recursos públicos.**
- **Adequação ténica:** A Emulsão Asfáltica RL-1C é destinada à utilização em serviços de conservação e manutenção de pavimentos, constituindo solução compatível com as intervenções realizadas pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços de conservação da infraestrutura viária municipal e o adequado atendimento às necessidades da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Lenta – RL-1C**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

O fornecimento será realizado mediante solicitações formais emitidas pela Administração, de acordo com a programação dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas.

A contratada deverá assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade do produto, o acondicionamento e o transporte adequado, garantindo que o material seja entregue em condições apropriadas para utilização.

A solução contempla o fornecimento do produto, seu transporte até o local indicado pela Administração, quando previsto, e a responsabilidade da contratada pela manutenção da qualidade e conformidade do material até sua efetiva entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se ao fornecimento de **bem comum**, não possuindo natureza continuada, tendo vigência contratual definida no instrumento convocatório, limitada ao período necessário ao atendimento da demanda estimada.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto, que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento, bem como regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas.

Constituem requisitos essenciais da contratação:

- Fornecimento de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Lenta – RL-1C;
- Atendimento às especificações técnicas e normas aplicáveis ao produto;
- Fornecimento de produto novo, de primeira qualidade e em condições adequadas de utilização;
- Apresentação, quando exigível, de documentação ou certificado que comprove a conformidade do produto;
- Acondicionamento adequado, preservando as características e propriedades do material;
- m Fornecimento parcelado, conforme solicitação da Administração, com entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento.
- Entrega no local indicado pelo Município e dentro dos prazos estabelecidos;
- Transporte adequado e seguro do produto, quando de responsabilidade da contratada;
- Observância das normas ambientais, fiscais, trabalhistas, de transporte, saúde e segurança aplicáveis;
- Responsabilidade integral por vícios, defeitos, contaminações ou não conformidades do produto fornecido;
- Substituição, sem ônus para a Administração, de material recusado por desconformidade com as especificações estabelecidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

A cada solicitação formal, a Contratada deverá fornecer o quantitativo solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, observadas as condições de transporte, acondicionamento e qualidade do produto.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, de acordo com as solicitações emitidas pelo setor responsável.

O objeto será recebido:

- **Provisoriamente**, para conferência do quantitativo, documentação e condições aparentes do produto;

No recebimento, serão conferidos, conforme aplicável, o quantitativo em toneladas, a identificação do produto, fabricante, lote, documentação apresentada, condições aparentes do material, acondicionamento e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

- **Definitivamente**, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o material, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da recusa.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual.

Caberá à fiscalização acompanhar a entrega do material, conferir quantitativos, verificar a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, registrar ocorrências e determinar, quando necessário, a substituição de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do objeto fornecido e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e após o regular processamento da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos.
7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites da internet oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021.
7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos do artigo 28, inciso I, c/c artigo 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando o quantitativo estimado no Estudo Técnico Preliminar e o valor unitário

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

apurado para o fornecimento de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Lenta – RL-1C.

Para fins de composição do valor estimado, foi utilizada a seguinte memória de cálculo:

- **Quantidade estimada:** 150 toneladas;
- **Valor unitário estimado:** R$ 4.270,70 (quatro mil duzentos e setenta reais e setenta centavos) por tonelada;
- **Memória de cálculo:**
- **150 toneladas × R$ 4.270,70/tonelada = R$ 640.605,00**
- Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de **R$ 640.605,00 (seiscentos e quarenta mil seiscentos e cinco reais)**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para realização deste processo licitatório estão consignados:

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo - Despesa/ano 684/2026
Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

12.1. Providenciar o projeto executivo antes do início da execução dos serviços ou
autorização expressa, com a devida justificativa técnica de que esse projeto poderá ser elaborado concomitantemente com a execução dos serviços.
12.1.2. Emitir ordens de início dos serviços.
12.1.3. Liberar as áreas destinadas ao serviço antes do início dos mesmos.
12.1.4. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

estabelecidas no cronograma físico-financeiro.
12.1.5. Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
12.1.6. Pagar as faturas emitidas pela contratada, que forem regularmente liquidadas;
12.1.7. Emitir os termos de recebimentos provisórios e definitivos nos prazos e condições estipuladas no contrato;
12.1.8. Elaborar os termos aditivos (se houver) em tempo hábil;
12.1.9. Acompanhar a vigência do contrato.

12.8. Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento e armazenamento do produto, observadas as orientações técnicas e de segurança aplicáveis.
12.7. Efetuar o pagamento das faturas regularmente liquidadas, observadas as condições contratuais, a legislação aplicável e a ordem cronológica de pagamentos.
12.6. Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
12.5. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem desconformidade, comunicando formalmente a Contratada para que proceda à substituição no prazo estabelecido.
12.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, conferindo os quantitativos, a identificação do produto, a documentação, as condições aparentes e a conformidade com as especificações estabelecidas.
12.3. Indicar o local e o servidor responsável pelo recebimento dos materiais.
12.2. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.
12.1. Emitir as ordens de fornecimento ou solicitações formais, com indicação dos quantitativos, local e condições de entrega.
Constituem obrigações da Contratante:
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.6. As multas poderão ser descontadas dos créditos da Contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.
14.5. A apuração de infração e a aplicação de sanções serão realizadas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4. A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem a obrigação de cumprir o fornecimento, quando ainda possível e útil ao interesse público.
14.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções cabíveis, observados os limites legais.
14.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma e pelo prazo previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
d) impedimento de licitar e contratar, na forma e pelo prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), observada a gravidade da conduta e os critérios

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

de dosimetria, sobre o valor da parcela ou obrigação diretamente afetada, ou, quando não for possível sua individualização, sobre o valor total estimado da contratação;
b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da obrigação de entrega e das demais medidas cabíveis;
a) advertência, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo e não justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.
15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
15.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
15.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e após o regular processamento da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos.
15.6. Os preços contratados permanecerão sem reajuste durante o período de 12 (doze) meses, observadas, em qualquer caso, as hipóteses legalmente admitidas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16. LISTA DE ANEXO

Anexo orçamento;
Mapa de risco;
Solicitação e Coleta.

Luz, 18 setembro de 2026.

Danúsia Rodrigues de Carvalho
Auxiliar Administrativo

Moisés Leandro da Rocha Júnior
Encarregado de Setor

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

N.º 034/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.
Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, destinada à execução de serviços de operação tapa-buracos, manutenção, conservação e reforma de vias públicas do Município de Luz/MG.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Lenta – RL-1C**, destinada à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e reforma das vias públicas do Município de Luz/MG.

A malha viária municipal está sujeita ao desgaste decorrente do tráfego contínuo de veículos, das condições climáticas, da ação das chuvas e do próprio envelhecimento dos pavimentos, fatores que contribuem para o surgimento de buracos, trincas, fissuras e outras patologias. A manutenção periódica e adequada dessas vias é necessária para preservar a infraestrutura existente, garantir melhores condições de trafegabilidade e contribuir para a segurança dos usuários.

Nesse contexto, a Emulsão Asfáltica RL-1C constitui insumo necessário à execução de serviços de conservação e manutenção de pavimentos, especialmente nas intervenções de operação tapa-buracos e demais serviços que demandem a utilização de ligante asfáltico, possibilitando a realização de reparos de forma adequada e contribuindo para a preservação da pavimentação existente.

Diante da necessidade de manutenção contínua da infraestrutura viária municipal, torna-se necessária a aquisição do referido material, em quantidade compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, mediante fornecimento parcelado e observância das especificações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Luz possui vias públicas que necessitam de manutenção periódica em razão do desgaste natural provocado pelo tráfego de veículos, pelas condições climáticas e pela ação do tempo. Esses fatores contribuem para o surgimento de buracos, trincas, fissuras e outras patologias que comprometem as condições de conservação e trafegabilidade das vias.

A realização de intervenções de forma preventiva e corretiva é necessária para evitar o agravamento dos danos existentes, preservar a infraestrutura viária e reduzir a necessidade de intervenções de maior complexidade e custo. A manutenção adequada também contribui para a segurança dos usuários e para a melhoria das condições de circulação no Município.

Nesse contexto, a Emulsão Asfáltica RL-1C constitui insumo necessário à execução de serviços de conservação e manutenção dos pavimentos, especialmente nas operações de tapa-buracos e demais intervenções que demandem a utilização de ligante asfáltico. A disponibilidade do material permite à

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

equipe responsável executar os serviços de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Dessa forma, mostra-se necessária a aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, em quantidade compatível com a demanda estimada, mediante fornecimento parcelado, visando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção das vias públicas e a adequada aplicação dos recursos destinados à conservação da infraestrutura viária municipal.

2.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se ao fornecimento de **Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Lenta – RL-1C**, caracterizada como bem comum destinado à utilização nos serviços de manutenção e conservação da pavimentação das vias públicas municipais.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, considerando a programação dos serviços e a disponibilidade de espaço e condições adequadas para armazenamento do produto.

Trata-se de contratação que não possui natureza continuada, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de material destinado à execução de intervenções de manutenção e conservação da malha viária, não caracterizando prestação permanente e ininterrupta de serviços.

A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as normas técnicas aplicáveis ao produto e à execução dos serviços de pavimentação.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

- • A Emulsão Asfáltica deverá ser do tipo RL-1C – Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Lenta, em conformidade com a especificação técnica e a norma técnica aplicável ao produto, observados os requisitos de composição, viscosidade, ruptura, resíduo e demais características físico-químicas pertinentes à classificação adotada pelo Município.

- O produto deverá apresentar características físico-químicas compatíveis com sua finalidade, de modo a assegurar desempenho adequado nos serviços de manutenção e conservação de pavimentos.

- A contratada deverá fornecer produto de primeira qualidade, novo, em condições adequadas de utilização e acompanhado da documentação pertinente, inclusive nota fiscal e, quando aplicável, certificado ou documento que comprove sua conformidade com as especificações exigidas.

- O produto deverá ser entregue em embalagem, recipiente ou sistema de acondicionamento apropriado, devidamente identificado, observadas as condições necessárias à preservação de suas características e propriedades.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

- A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, mantendo regularidade fiscal, trabalhista, ambiental e demais condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitações formais da Administração, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, observados os quantitativos solicitados, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega, contado do recebimento da ordem de fornecimento, e as condições adequadas de armazenamento do produto.

- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

- A contratada será responsável, por sua conta, risco e expensas, pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do produto no almoxarifado, pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte ou outro local indicado na ordem de fornecimento, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- O produto deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, sem sinais de contaminação, alteração, deterioração ou qualquer outra característica que comprometa sua qualidade ou desempenho.

- A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o produto que não atender às especificações estabelecidas, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da recusa.

- A contratada deverá observar integralmente as normas ambientais, trabalhistas, fiscais, de transporte, armazenamento, saúde e segurança aplicáveis à atividade.
- A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público.

2.3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte – Serviços de Obras e Urbanismo.

2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada às necessidades do Município, foram consideradas alternativas relacionadas à obtenção e utilização de ligante asfáltico para execução dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Solução 1: Produção ou aquisição de estrutura própria para fabricação de emulsão asfáltica;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

Solução 2: Aquisição eventual de emulsão asfáltica em pequenas quantidades, conforme surgimento de demandas específicas;

Solução 3: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Emulsão Asfáltica RL-1C, conforme demanda da Administração.

A implantação de estrutura própria para produção de emulsão asfáltica mostrou-se inadequada às necessidades atuais do Município, em razão do elevado investimento inicial, necessidade de instalações específicas, equipamentos apropriados, mão de obra especializada, controle de qualidade, licenciamento e demais custos operacionais e ambientais relacionados à produção do material.

A aquisição eventual e sem planejamento também não se mostra adequada, pois pode comprometer a capacidade de resposta da Administração diante de demandas emergenciais de manutenção viária, além de dificultar o planejamento das intervenções e a obtenção de condições econômicas mais favoráveis.

A contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado do produto apresenta-se como alternativa compatível com a estrutura administrativa e operacional do Município, permitindo a aquisição do material conforme a demanda, sem necessidade de investimentos em estrutura própria de produção.

2. 4. 1. ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS SOLUÇÕES EXISTENTES

Após análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a **contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Emulsão Asfáltica RL-1C** é compatível com as necessidades do Município de Luz/MG.

A solução permite que a Administração adquira o produto conforme a efetiva necessidade dos serviços de manutenção viária, evitando investimentos elevados em estrutura própria de produção e reduzindo a necessidade de manutenção de equipamentos e pessoal especializado.

O fornecimento parcelado também favorece o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, possibilitando adequar as aquisições à programação dos serviços e à disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, a contratação de empresa especializada para fornecimento de Emulsão Asfáltica RL-1C mostra-se adequada ao atendimento da necessidade identificada.

2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de Emulsão Asfáltica RL-1C**, destinada à execução de serviços de manutenção, conservação e recuperação da pavimentação das vias públicas do Município de Luz/MG.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, mediante solicitações formais emitidas pela Administração, observando os quantitativos, prazos, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer produto compatível com as normas técnicas aplicáveis, em condições adequadas de utilização e devidamente acondicionado, responsabilizando-se pela qualidade do material até sua efetiva entrega à Administração.

A solução contempla, portanto, não apenas a disponibilização do produto, mas também a garantia de que o material fornecido apresente qualidade compatível com a finalidade a que se destina, permitindo sua utilização nos serviços de manutenção viária executados pelo Município.

2.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no levantamento técnico realizado pelo setor de Obras e Urbanismo, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores e a previsão de intervenções para o exercício de 2026, estima-se a necessidade de fornecimento aproximado de **150 toneladas de Emulsão Asfáltica RL 1C**, a serem solicitadas de forma parcelada conforme cronograma de execução dos serviços.

2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando o preço unitário da Emulsão Asfáltica RL-1C e o quantitativo estimado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Emulsão Asfáltica RL 1C	TN	150	R$ 4.270,70	R$ 640.605,00

2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, tendo em vista que os serviços de manutenção e conservação das vias públicas são executados de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte e com o surgimento de demandas ao longo do exercício.

O parcelamento do fornecimento mostra-se adequado por permitir melhor gerenciamento do material, evitando a aquisição e o armazenamento de quantidade superior à efetivamente necessária em determinado momento.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

A medida também contribui para a racionalização dos recursos públicos, permitindo que a Administração solicite o produto de acordo com a demanda efetiva e com a disponibilidade orçamentária, além de reduzir riscos relacionados ao armazenamento prolongado do material.

2.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C integra as atividades ordinárias de manutenção e conservação da malha viária municipal.

Poderão existir outras aquisições de materiais e insumos destinados aos serviços de pavimentação e manutenção das vias públicas, tais como agregados, materiais para recomposição de pavimentos, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Entretanto, não se identifica, neste momento, contratação interdependente indispensável à execução do objeto ora analisado, uma vez que a emulsão asfáltica constitui insumo que poderá ser utilizado conforme a programação dos serviços executados pela própria Administração.

2.10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento municipal voltado à manutenção da infraestrutura urbana, conservação das vias públicas, melhoria das condições de mobilidade e segurança viária.

A aquisição do material permitirá maior capacidade de resposta da Administração diante das necessidades de manutenção da pavimentação, contribuindo para a execução planejada das ações de conservação e para a preservação do patrimônio público.

A medida também está em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público que orientam as contratações realizadas pela Administração Municipal.

2.11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de Emulsão Asfáltica RL-1C em quantidade suficiente para atendimento das demandas de manutenção e conservação das vias públicas municipais.

Entre os resultados esperados, destacam-se:

- Melhoria das condições de conservação da malha viária municipal;
- Maior agilidade na execução de serviços de manutenção e operação tapa-buracos;
- Redução do agravamento de patologias existentes nos pavimentos;
- Melhoria das condições de segurança e trafegabilidade das vias;
- Redução de impactos decorrentes da deterioração dos pavimentos;

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

- Melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à manutenção viária;
- Maior previsibilidade e planejamento na execução dos serviços;
- Preservação e prolongamento da vida útil da infraestrutura viária existente.

Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência à atuação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, permitindo intervenções tempestivas sempre que identificadas necessidades de manutenção da pavimentação.

2.12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração deverá promover a adequada instrução do processo, com a elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas da Emulsão Asfáltica RL-1C, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, os prazos de entrega e os critérios de recebimento e fiscalização do objeto. Deverá, ainda, realizar a pesquisa de preços e adotar as providências necessárias quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa decorrente da contratação.

Após a formalização da contratação, caberá à Administração designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas, bem como conferir os quantitativos, as condições de acondicionamento e a qualidade do material recebido.

A Administração deverá, ainda, assegurar condições adequadas para o recebimento, armazenamento e utilização da emulsão asfáltica, observando as orientações técnicas e de segurança aplicáveis ao produto. Eventuais materiais que apresentem desconformidade com as condições estabelecidas deverão ser recusados, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual.

Dessa forma, as providências previstas têm por finalidade assegurar o adequado planejamento, controle e acompanhamento da contratação, garantindo que o fornecimento da Emulsão Asfáltica RL-1C ocorra de maneira eficiente, regular e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

2.13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A produção, transporte, armazenamento e utilização de emulsão asfáltica podem gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, transporte de materiais, geração de resíduos e eventual ocorrência de vazamentos ou derramamentos.

Dessa forma, a empresa contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável à atividade, mantendo, quando exigível, as respectivas licenças e autorizações ambientais necessárias ao exercício de suas atividades.

Durante o transporte e fornecimento, deverão ser observadas as normas de segurança aplicáveis, de modo a prevenir derramamentos, contaminação do solo, da água ou de outros componentes do meio ambiente.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

No âmbito da Administração Municipal, o produto deverá ser armazenado e manuseado de maneira adequada, em local compatível com suas características e com as orientações técnicas e de segurança pertinentes.

A contratada deverá responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias para prevenir e corrigir eventuais impactos decorrentes de falhas no transporte, fornecimento ou manuseio do produto que estejam sob sua responsabilidade.

A aquisição planejada e o fornecimento conforme as demandas também contribuem para evitar compras excessivas e reduzir desperdícios de materiais e recursos públicos.

3. CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares demonstram que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Emulsão Asfáltica RL-1C** mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente adequada para atender às demandas de manutenção, conservação e recuperação da malha viária do Município de Luz/MG.

A solução proposta permite o fornecimento do material conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior capacidade de planejamento das atividades de manutenção viária, sem necessidade de investimentos em estrutura própria para produção de emulsão asfáltica.

A aquisição do produto também contribuirá para a realização tempestiva de serviços de conservação das vias públicas, evitando o agravamento de patologias nos pavimentos e favorecendo a preservação do patrimônio público.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e demais exigências legais pertinentes.

4. LISTA DE ANEXO

Anexo orçamento;
Mapa de risco;
Solicitação e Coleta.

Luz, 21 de setembro de 2026.

Danúsia Rodrigues de Carvalho
Auxiliar Administrativo

Moisés Leandro da Rocha Júnior
Encarregado de Setor

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Lenta – RL-1C, destinada à execução de serviços de operação tapa-buracos, manutenção, conservação, recuperação e reforma da malha viária urbana do Município de Luz/MG.

ETAPA:FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(x)Planejamento da Contratação eSeleção do Fornecedor **( )Gestãodo Contrato**	
RISCO:ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO A SER CONTRATADO	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ( )Média ( )Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ( )Alta
DANO:	Contratação de produto incompatível com as necessidades da Administração, ocasionando o fornecimento de emulsão asfáltica com características inadequadas para utilização nos serviços de manutenção, conservação e recuperação da malha viária municipal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar descrição detalhada do objeto, contemplando a classificação como Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Lenta – RL-1C, requisitos de qualidade, características físico-químicas, normas técnicas aplicáveis, condições de acondicionamento, transporte, entrega parcelada e documentação de conformidade do produto.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte / Equipe de Planejamento da Contratação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisar e complementar as especificações técnicas antes da publicação do instrumento convocatório, promovendo os ajustes necessários para garantir a adequada definição do objeto.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras das Secretarias.

ETAPA:ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(x)Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **( )Gestão do Contrato**	
RISCO:ESTUDOSPRELIMINARESDEFICIENTES.	
PROBABILIDADE:	()Baixa (x) Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Dimensionamento incorreto da quantidade estimada de emulsão asfáltica, podendo ocasionar contratação insuficiente ou superdimensionada, comprometendo a continuidade dos serviços de manutenção viária ou gerando aquisição superior à necessidade efetiva da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, considerando o histórico de utilização do material, programação dos serviços de manutenção viária, demandas de operação tapa-buracos, condições da malha viária e quantitativo estimado de 150 toneladas.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

RESPONSÁVEL:	Departamento de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisar o Estudo Técnico Preliminar e a memória de cálculo dos quantitativos antes da publicação do edital, promovendo a adequação dos quantitativos caso sejam identificadas inconsistências.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação.

ETAPA:APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(x)Planejamento da Contratação eSeleção do Fornecedor **( )Gestão do Contrato**	
RISCO:Ausência de aprovação do termo de referência.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ()Alta
DANO:	Atraso na instauração do procedimento licitatório e, consequentemente, risco de descontinuidade no fornecimento de emulsão asfáltica necessária à execução dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas.
AÇÃO PREVENTIVA:	Encaminhar o Termo de Referência à autoridade competente para análise e aprovação, verificando previamente a existência dos documentos necessários à instrução do processo.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento da Contratação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Promover o encaminhamento imediato do Termo de Referência para análise e aprovação, realizando os ajustes eventualmente apontados pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte / Equipe de Planejamento da Contratação.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ETAPA:FORMALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO	
(x)Departamento de Licitação e Contratos ()Gestãodo Contrato	
RISCO:Não assinatura do contrato.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Atraso ou interrupção na contratação e no fornecimento de emulsão asfáltica necessária à execução dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas municipais.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar a convocação formal da empresa vencedora dentro do prazo estabelecido, disponibilizando a documentação e minuta contratual necessárias e acompanhando o procedimento de assinatura.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Gestão de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adotar as providências previstas na legislação e no instrumento convocatório, inclusive convocação dos demais licitantes, quando cabível, ou instauração de novo procedimento licitatório.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Gestão de Contratos

ETAPA:PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO
(x)Departamento de Licitação e Contratos ( )Gestão do Contrato
RISCO:Falta de publicidade do ato administrativo.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ()Alta
DANO:	Descumprimento das exigências legais de publicidade e transparência, com possibilidade de comprometer a regularidade e eficácia dos atos relacionados à contratação.
AÇÃO PREVENTIVA:	Providenciar a divulgação e publicação dos atos e instrumentos da contratação nos meios oficiais e sistemas legalmente exigidos, dentro dos prazos aplicáveis
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação e Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a regularização imediata da publicidade do ato, avaliando eventuais impactos sobre a eficácia e validade dos atos praticados.
RESPONSÁVEL:	Departamento de Licitação

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**			
RISCO:Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.			
PROBABILIDADE:	()Baixa	(x)Média	()Alta
IMPACTO:	()Baixa	()Média	(x)Alta
DANO:	Fiscalização inadequada do fornecimento, dificultando a identificação de produtos em desconformidade, problemas de acondicionamento, transporte, quantidade, documentação ou qualidade da emulsão asfáltica.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Designar gestor e fiscal com conhecimento e condições adequadas para acompanhar a execução contratual, conferindo quantitativos, documentação, condições de entrega e conformidade do produto com as especificações estabelecidas.		
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Obras.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituição do fiscal designado		
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Obras.		

ETAPA:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**	
RISCO:Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x) Alta
DANO:	Utilização de material inadequado nos serviços de manutenção viária, podendo comprometer o desempenho, a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas pelo Município.
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar fiscalização do fornecimento, conferindo quantitativos, identificação do produto, documentação fiscal e técnica, condições aparentes, acondicionamento, integridade e conformidade da emulsão asfáltica com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

	no instrumento contratual.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Recusar o recebimento, total ou parcialmente, do material em desconformidade; notificar a contratada para substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, e aplicar as medidas e sanções cabíveis quando configurado inadimplemento contratual.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

ETAPA:PRORROGAÇÃO DO ATA/CONTRATO
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**

RISCO:Restrição da competividade, impugnação do edital.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Contratação desvantajosa para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Avaliação da vantajosidade e qualidade da prestação dos serviços antes da prorrogação
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Iniciar novo processo licitatório
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Obras

ETAPA:REAJUSTES DA ATA/CONTRATO	
()PlanejamentodaContrataçãoeSeleçãodoFornecedor **(x)GestãodoContrato**	
RISCO:Desiquilíbrio do contrato;Uso de índices distintos dos fixados no contrato.	
PROBABILIDADE:	()Baixa (x)Média ( )Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x) Alta
DANO:	Pagamento indevido ou prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Definir critérios claros de reajuste no contrato e acompanhar os índices aplicáveis.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão dos valores aplicados e correção dos pagamentos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

ETAPA:PAGAMENTO DOS SERVIÇOS
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor **(x)GestãodoContrato**

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

RISCO:Não retenção dos valores dos impostos,encargos patronais e da conta vinculada.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa ()Média (x)Alta
DANO:	Prejuízo ao erário e pagamento por fornecimento irregular.
AÇÃO PREVENTIVA:	Conferência das notas fiscais, quantitativos fornecidos, regularidade fiscal e atesto da execução pelo fiscal do contrato.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato / Tesouraria.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Suspensão ou revisão do pagamento até confirmação da execução.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/Tesouraria

ETAPA:ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
()Planejamento da Contratação eSeleção do Fornecedor **(x)Gestão do Contrato**	
RISCO:Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	(x)Baixa ()Média ()Alta
IMPACTO:	()Baixa (x)Média ()Alta
DANO:	Pendências financeiras, operacionais e técnicas relacionadas ao fornecimento.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação final da execução das contratual, recebimento definitivo conferência obrigações assumidas pela contratada.
RESPONSÁVEL:	Fiscal de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificação da contratada para regularização antes do encerramento.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ETAPA:SANÇÕES			
()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (x)GestãodoContrato			
RISCO:Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.			
PROBABILIDADE:	(x)Baixa	()Média	()Alta
IMPACTO:	()Baixa	(x) Média	()Alta
DANO:	Anulação de penalidades e prejuízo à Administração.		
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir contraditório e ampla defesa nos processos administrativos sancionadores.		
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reabertura do processo administrativo sancionador.		
RESPONSÁVEL:	Departamento Jurídico / Gestor do Contrato.		

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO	
Moisés Leandro da Rocha Júnior Encarregado de Setor	**Danúsia Rodrigues de Carvalho** **Auxiliar Administrativo**

Luz, 28 de setembro de 2026

Roberto Luiz Basílio Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PúBLICAS E TRANSPORTES

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2238/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/Nacionalidade/EstadoCivil/RG/CPF/.
E-mail
Telefone:

1 – OBJETO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	150,000	TN	EMULSAO ASFÁLTICA RL1C	4.270,70	640.605,00

"AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA-BURACOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta (mínimo 60dias):
Condições de Entrega: nos termos do edital
Local
Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses

_____

Assinatura:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2238/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

_____, CNPJnº_____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2238/2026, Pregão nº 45/2026, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____de 2026.

_____
(Nome completo do declarante)

_____
(Assinatura do representante da declarante)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2238/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº, Bairro_____, na cidade de_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____de _____de 2026.

_____
(Assinatura do representante da declarante)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2238/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº, Bairro_____, nacidadede_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____de _____de 2026.

_____
(Assinatura do representante da declarante)

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO nº 2238/2026 - PREGÃO Nº 45/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 081.819.936-91 residente e domiciliado no Município de Luz/MG;

CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º _____, com sede na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) **(NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º ____ e inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, residente e domiciliado(a) na _____ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO TAPA-BURACOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

1.1– Quantitativos do Material: 150 toneladas EMULSAO ASFÁLTICA RL 1C.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REALIAMENTO

2.1. O valor do contrato a preço global é de _____, referente ao fornecimento de 150 toneladas, sendo o valor de _____ a tonelada.

2.2. O pagamento será efetuado: **em até 30 (trinta) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica, emitida com a retenção e recolhimento do Imposto de Renda Retido na fonte IRRF indicidente sobre as contratações de bens e prestação de serviços, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 3.323/2022 de 08.09.22.**

2.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria a ser entregue em Luz/MG.

2.4 O realinhamento de preço poderá acontecer na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – **DA CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Solicitar a Contratada a entrega do objeto licitado, através de **Autorização de Fornecimento Parcial**.

c) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

3.2 – **DA CONTRATADA**:

a) Entregar dos produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e local solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;

b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração.

c) Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG,** e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO.**

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, **no máximo 05 (cinco) dias,** a contar do recebimento de cada pedido, na Usina de Asfalto situada a **Rua das Hortênsias nº 01 - Fundos em Luz/MG**, após a emissão da **Autorização de Fornecimento Parcial**.

4.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura,** a necessidade da entrega ser **superior á 05 (cinco) dias**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato.

4.2- A entrega dos produtos licitados correrá por conta e risco do contratado.

4.3- O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal de Obras, sujeito à nova pesagem da carga se achar necessário.

4.4- O licitante deverá apresentar ao responsável pela fiscalização, no ato da entrega da carga, o ticket de pesagem.

4.5- A Autorização de Fornecimento/Parcial programada com vigência condicionada ao inicio de obra.

4.6- A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7-Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogados por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei N.º 14.133/2021.

5.2. – O início da vigência está condicionado à assinatura do contrato.

5.3. A emissão da Requisição de Fornecimento – Parcial será mediante a demanda da Secretaria de Municipal de Obras Públicas e Transportes.

5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2026 e despesa respectiva do ano subseqüente:

Centro de custo 55: Serviços de Obras e Urbanismo - Despesa/ano 684/2026
Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 045/2026** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto nos Artigos 165 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021;

8.8. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULANONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br

oriundas do presente contrato.
9.2 E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG, _____ de _____ de 2026.

AILTON DUARTE **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**NOME** **EMPRESA/PFP** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**	**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVENIDA LAERTON PAULINELLI, Nº 153, BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG.
FONE: (37) 3421-3030 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: cpl.gestao@luz.mg.gov.br